

## RESOLUÇÃO Nº 02/2021 – PRÓ-REITORIA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### REGULAMENTO – LABORATÓRIOS DA ÁREA DA SAÚDE E ENGENHARIAS

#### DO OBJETO

Art. 1º Os laboratórios da área da saúde e engenharias, são caracterizados como Laboratórios Acadêmicos, dispõe de estrutura adequada implantada a fim de fornecer ao aluno todo o suporte necessário para aulas prática.

§ 1º Os laboratórios são coordenados por um profissional qualificado para desenvolver um bom trabalho.

§ 2º A estrutura laboratorial está dividida em 6 laboratórios: laboratório de anatomia humana, laboratório de física, laboratório de materiais de construção civil, laboratório de microscopia, laboratório de química e bioquímica, laboratório de semiologia e semiotécnica.

§ 3º Os laboratórios pautam sua atuação nos seguintes princípios:

I – Aula prática de qualidade, preparando o aluno para o mercado de trabalho; II - Atendimento à comunidade universitária e comunidade externa.

§ 4º Os laboratórios possuem os seguintes objetivos:

I - proporcionar ao corpo discente e docente acesso aos laboratórios devidamente equipados em cada área;

II - zelar pela guarda, disciplina, conservação e controle dos equipamentos;

III - aplicar recursos para expansão e manutenção;

IV - adquirir, manter e divulgar material de todos os tipos e suportes necessários para as atividades dos cursos da IES;

V - disseminar e facilitar o acesso à informação e ao conhecimento; VI - participar efetivamente da elevação da qualidade do ensino;

VII- manter os equipamentos atualizados e bom estado de conservação, conforme descrito no manual de uso de cada equipamento;

#### DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Art. 2º Novos equipamentos, materiais e reagentes, são adquiridos ao final de cada semestre, levando em consideração as aulas práticas, juntamente com sugestões de professores, coordenadores de cursos e da coordenação dos laboratórios.

I - Competirá à Direção e a Coordenação dos laboratórios apreciar as sugestões;

II - Deverá a Coordenação dos laboratórios preparar e encaminhar, acompanhado de parecer, o pedido a pró reitoria para aquisição;

## **REGRAS DE FUNCIONAMENTO DOS LABORATÓRIOS**

Art. 3º Atendendo aos princípios e objetivos deste regulamento, determina-se que:

I - Os alunos deverão comparecer as aulas práticas trazendo seu E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual);

II - os pertences do usuário deverão ficar no local destinado;

III - os usuários deverão seguir as normas de cada laboratório estabelecidas pelo P.O.P.; IV - o usuário é responsável pelo seu material, assim como pelo E.P.I.;

V - o usuário deve retirar o material ao término de cada aula prática;

VI - o material que permanecer no laboratório será encaminhado ao setor responsável por achados e perdidos.

§ 1º Não será permitido utilizar telefones celulares, fumar, consumir alimentos, bebidas ou jogar lixo no interior dos laboratórios;

I - Caso ocorram tais fatos, caberá ao responsável pelo setor tomar as providências cabíveis.

## **DO ACESSO**

Art. 5º O usuário tem acesso aos laboratórios mediante acompanhamento de um professor ou responsável.

§ 1º Haverá o auxílio dos funcionários e estagiários para a localização dos materiais necessários.

I

## **DO EMPRÉSTIMO**

Art. 6º Poderão emprestar materiais o corpo discente, docente e técnico administrativo.

§ 1º Para a retirada de materiais, os usuários devem preencher uma ficha de empréstimo disponibilizada pelo responsável do setor;

§ 2º o usuário é responsável pelo material retirado, devendo devolvê-lo na data determinada e em perfeito estado de conservação.

Art. 7º Os laboratórios se reservam o direito de manter fora do empréstimo os materiais e reagentes já reservados para aula prática, por outro professor ou aluno.

Art. 8º a devolução deverá ocorrer na data prevista.

### **DAS PENALIDADES**

Art. 9º. A penalidade por atraso será a perda do direito de retirada de qualquer tipo de material 15 (quinze) dias.

§ 1º O usuário só poderá se isentar de multa mediante prova documental do motivo Alegados para o atraso.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10º. O presente regulamento se aplica a todos os usuários dos laboratórios dos cursos da área da saúde e engenharias do Centro Universitário Campo Real.

Art. 11º. Os casos omissos serão solucionados pela reitoria do Centro Universitário Campo Real.



**Profº Ayres Siqueira Silva**  
**Pró-Reitor Planejamento e Administração**